



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão N° 2017.04.05.2**
- **Data de Emissão: 05 de abril de 2017**
- **Data de Recebimento dos Envelopes: 20 de abril de 2017**
- **Horário: 10:00 Horas**

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Varzea Alegre - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AUTUAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO



MODALIDADE - Pregão

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2017.04.05.2

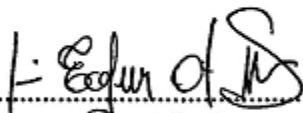
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO



Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo Luís Edson Oliveira Sousa, Pregoeiro(a) Oficial da Câmara Municipal, o subscrevo.

Varzea Alegre/CE, 04 de abril de 2017.


Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Câmara Municipal Várzea Alegre

SOLICITAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	01
2	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	04
3	Micro computador, completo: Especificação técnica: Microcomputador processador mínimo Core i3, memória 4GB RAM; HD 500, monitor de LCD de 19"; gravador de CD/DVD; leitor de cartões (MS, MS PRO, SD, MMC, Compact flash); placa de vídeo integrado 256 MB; teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse ótico; 06 portas USB, incluindo 01 (um) estabilizador 300VA	Und	01



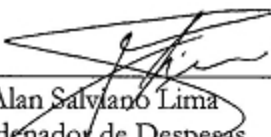
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



JUSTIFICATIVA: A aquisição desse material tem como objetivo principal a estruturação do Plenário da Câmara de vereadores do Município de Várzea Alegre, na intenção de aparelhar e possibilita a esta Casa Legislativa a obtenção de um espaço físico satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico e que torne as sessões mais confortáveis tanto para os servidores, vereadores e a população. Sendo que esta última é que nos procura para resoluções de demandas.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Várzea Alegre/CE, 03 de abril de 2017.


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal Várzea Alegre

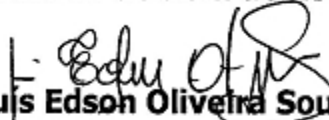


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio do Setor Competente.**

Data: 05 de abril de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Varzea Alegre

Pesquisa de Preços

Nome: Costa Cavalcante Com. de Móveis e Eletro

CNPJ/CPF: 01.617.416/0001-16

Endereço: Rua Luiz Afonso Diniz - 145

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	01	1.599,00	1.599,00
2	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	04	5.499,00	21.996,00
3	Micro computador, completo: Especificação técnica: Microcomputador processador mínimo Core i3, memória 4GB RAM; HD 500, monitor de LCD de 19"; gravador de CD/DVD; leitor de cartões (MS, MS PRO, SD, MMC, Compact flash); placa de vídeo integrado 256 MB; teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse ótico; 06 portas USB, incluindo 01 (um) estabilizador 300VA	Und	01	3.349,00	3.349,00
TOTAL					26.944,00

Data: 28 / 03 / 2017

06.984.437-2

**COSTA CAVALCANTE COM. DE MÓVEIS
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

RUA LUIZ AFONSO DINIZ, Nº 145
CENTRO - CEP 63.540-000

VARZEA ALEGRE/CE

CNPJ 01.617.416/0001-16

Responsável

Rua São Vicente, 171 - Centro - VARZEA ALEGRE - CE - CNPJ 06.748.214/0001-27 - FONE: 88354112769



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Várzea Alegre



Pesquisa de Preços

Nome: Maria Herilene Tavares

CNPJ/CPF: 02392126000184

Endereço: Rua General Pimpim, 55 Centro.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	01	1639,00	1639,00
2	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	04	5599,00	22396,00
3	Micro computador, completo: Especificação técnica: Microcomputador processador mínimo Core i3, memória 4GB RAM; HD 500, monitor de LCD de 19"; gravador de CD/DVD; leitor de cartões (MS, MS PRO, SD, MMC, Compact flash); placa de vídeo integrado 256 MB; teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse ótico; 06 portas USB, incluindo 01 (um) estabilizador 300VA	Und	01	3449,00	3449,00
TOTAL					

Data: 24/06/2017

Maria Herilene Tavares
 02392126000184
 MARIA TAVARES



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Várzea Alegre

**Pesquisa de Preços**Nome: AMIC MÓVEIS LTDACNPJ/CPF: 05.652.590/0001-50Endereço: RUA - ANTONIO AFONSO - 67 CENTRO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	01	1.719,00	1.719,00
2	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	04	5.615,00	22.460,00
3	Micro computador, completo: Especificação técnica: Microcomputador processador mínimo Core i3, memória 4GB RAM; HD 500, monitor de LCD de 19"; gravador de CD/DVD; leitor de cartões (MS, MS PRO, SD, MMC, Compact flash); placa de vídeo integrado 256 MB; teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse ótico; 06 portas USB, incluindo 01 (um) estabilizador 300VA	Und	01	3.429,00	3.429,00
TOTAL					

Data: 23 / 03 / 2017

Nº de inscrição do CC

06.678.648-7

AMIC MÓVEIS LTDA

Rua Antonio Afonso, 67

Centro - CEP 63.540-000

Varzea Alegre - CE

CNPJ 05.652.590/0001-50

Varzea Alegre - CE

Responsável

Rua São Vicente, 175 - Centro - VARZEA ALEGRE - CE - CNPJ 06.748.214/0001-27 - FONE: 88354112769



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**Memorando/CPL**

Varzea Alegre - CE, 04 de abril de 2017.

DO: PREGOEIRO(A) OFICIAL

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Senhor Ordenador,

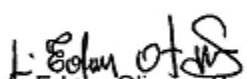
Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 27.381,99 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	4.4.90.52.00

Atenciosamente,




Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial

AUTORIZO EM: 04/04/2017.


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal Varzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recursos Próprios para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Várzea Alegre - CE, 04 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2016.07.06.1

1ª Parte: PREÂMBULO

1.0 OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Presidente da Câmara Municipal – Alan Salviano Lima

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	44.90.52.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo Câmara Municipal, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Câmara no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de Abril de 2017, na sede da Câmara Municipal de Varzea Alegre, sito na(o) Rua São Vicente, 175 - Centro - Varzea Alegre/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "menor preço por Lote", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 10:00 (dez) horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Varzea Alegre, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Câmara Municipal de Varzea Alegre

Pregão n.º 2017.04.05.2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Câmara Municipal de Varzea Alegre

Pregão n.º 2017.04.05.2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



- 4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 10:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2017.04.05.2, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2017.04.05.2.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara de Varzea Alegre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Presidente da Câmara competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



respectiva(s) Câmara Municipal.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Câmara municipal homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Presidente da Câmara, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre Câmara Municipal, representado pelo(s) Presidente da Câmara (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Presidente da Câmara convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Presidente da Câmara, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência 31/12/2017, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Varzea Alegre, com sede na Rua São Vicente, 175- Centro - Varzea Alegre/CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Câmara Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de cheque nominal ou transferência bancária a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Varzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Varzea Alegre/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3541-1269.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88) 3541-1269.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Presidente da Câmara, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Varzea Alegre/CE, 05 de Abril de 2017.


Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição desse material tem como objetivo principal a estruturação do Plenário da Câmara de vereadores do Município de Varzea Alegre, na intenção de aparelhar e possibilita a esta Casa Legislativa a obtenção de um espaço físico satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico e que torne as sessões mais confortáveis tanto para os servidores, vereadores e a população. Sendo que esta ultima é que nos procura para resoluções de demandas.

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	01
2	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	04
3	Micro computador, completo: Especificação técnica: Microcomputador processador mínimo Core i3, memória 4GB RAM; HD 500, monitor de LCD de 19"; gravador de CD/DVD; leitor de cartões (MS, MS PRO, SD, MMC, Compact flash); placa de vídeo integrado 256 MB; teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse ótico; 06 portas USB, incluindo 01 (um) estabilizador 300VA	Und	01



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 27.381,99 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Varzea Alegre com empresas atuantes no ramo do objeto lícitado.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, GARANTIA E RECEBIMENTO

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, no horário de expediente ou caso fora do horário de expediente, desde que previamente agendado.

4.1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

4.2 - A instalação deverá ser realizada no mesmo endereço, mas em horário e na unidade a ser agendados previamente com a Contratada.

4.3 - A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo cinco anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

4.3.1 - O prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, quinze dias, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega.

4.4 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

4.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no momento da entrega;

4.4.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a montagem e verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	4.4.90.52.00

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

6.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

6.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

6.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

6.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

6.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



de sua responsabilidade.

6.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

6.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

7.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Câmara Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017.

Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Alan Salvyano Lima
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO II
PREGÃO Nº 2017.04.05.2.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 2017.04.05.2**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO III
Pregão Nº 2017.04.05.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Varzea Alegre, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO IV
Pregão Nº 2017.04.05.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o
nº, situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.04.05.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	01		
2	Condicionador de ar tipo "split system", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) meses, a partir do recebimento definitivo.	Und	04		
3	Micro computador, completo: Especificação técnica: Microcomputador processador mínimo Core i3, memória 4GB RAM; HD 500, monitor de LCD de 19"; gravador de CD/DVD; leitor de cartões (MS, MS PRO, SD, MMC, Compact flash); placa de vídeo integrado 256 MB; teclado multimídia português Brasil ABNT2; mouse ótico; 06 portas USB, incluindo 01 (um) estabilizador 300VA	Und	01		
TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente:

Endereço:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, que entre si fazem, de um lado o Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE e do outro

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Alan Salviano Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado(a)) na inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º neste ato representada por portador(a) do CPF n.º apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.04.05.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.04.05.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Presidente Alan Salviano Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Câmara Municipal de Varzea Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Câmara Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Câmara venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/bens, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Câmara, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos próprios, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Câmara Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Varzea Alegre por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Câmara Municipal de Varzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2017.04.05.2

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2017.04.05.2, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação do Setor de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



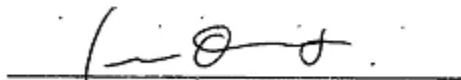
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017.


Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2705
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br



PORTARIA Nº 005/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º INCISO IV, da Lei Federal nº 10520/2002, de julho de 2002, e do Decreto Municipal de nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse do Poder Legislativo, a saber:

PREGOEIRO: LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA

PREGOEIRA SUBSTITUTA: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

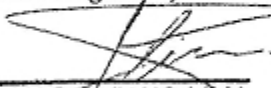
EQUIPE DE APOIO: RENATO GOMES DE MORAIS

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados não excederá ao prazo de 31 de dezembro de 2017, vedada a recondução dos membros, na sua totalidade para o período subsequente, conforme disposições legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 02 de janeiro de 2017.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE V. ALEGRE - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2017.04.05.2



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2017.04.05.2

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Varzea Alegre comunica aos interessados que no dia 20 de abril de 2017 às 10:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua São Vicente, nº 175, Centro, Varzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35412769-.

Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

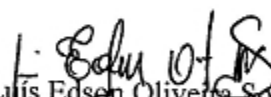


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2017.04.05.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.04.05.2, cuja abertura está prevista para o dia 20 de abril de 2017 às 10:00 horas, para o **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Responsável pela Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SÉRIE 3 ANO IX Nº067

FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2017

109

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas – Aviso de Adiantamento. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Nº. PP-00.20.003/2017-DIVERSAS, cujo objeto é a aquisição de lubrificantes, filtros diversos e demais derivados de petróleo, para atender as necessidades dos veículos vinculados e/ou pertencentes à frota oficial das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, CE, publicado neste jornal na edição do dia 24/03/2017, com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2017, às 08h:00m, haja vista o equívoco na data de abertura, uma vez que se trata de final de semana, fica adiada para o dia 11 de Abril de 2017, às 15h:30m. Érlton George Sales Bernardo – Pregoeiro Oficial da PMBS.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Varzea Alegre – Aviso de Licitação – Pregão nº 2017-04-05.2. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Câmara, Certame Licitatório, na modalidade **Pregão** do tipo **Presencial**, sob o nº 2017.04.05.2, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 20 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Câmara Municipal de Varzea Alegre, sito na Rua São Vicente, nº 175, Centro, Varzea Alegre/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3541-2769. **Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017. Luis Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – Aviso Julgamento de Habilitação – Tomada de Preço Nº 1403.01/2017SMO. Objeto: Contratação de serviços de limpeza pública para o município de Santana do Acaraú-CE, conforme projeto. O Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento da Habilitação: Inabilitados: Multiplan Construções e Eventos EIRELI-ME; Deltacon Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI-EPP e Construtora Smart EIRELI-ME. Habilitados: P 2 Engenharia e Construção Civil LTDA – EPP. Os Motivos se encontram disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações em Santana do Acaraú. Fica aberto prazo para apresentação das contrarrazões, conforme Art. 109, inciso I, "a" da Lei nº. 8.666/93. Santana do Acaraú – CE, 05 de abril de 2017. **Alexandre Verick Maia Colares – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do município de Milhã torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, nº 01/2017, Processo nº 2017.04.05.25.PE.FMS, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Milhã. A realizar-se no dia 25 de Abril de 2017, às 10:00h (horário de Brasília), no portal www.bilcompras.org.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro – Milhã – Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 99872.3590 e nos sites www.tcm.ce.gov.br / Portal www.bilcompras.org.br. **Milhã(CE), 05 de Abril de 2017. Alessandro Pinheiro Lima – Pregoeiro.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru – Governo Municipal. A Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 0504.01/2017-GM, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de equipamentos e aquisição de peças de condicionadores de ar para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Paracuru-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 06 de abril de 2017; Data de Abertura das Propostas: 24 de abril de 2017, às 09h30; Início da Sessão de Disputa de Preços: 24 de abril de 2017, às 10h00. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido do site: www.bil.org.br. **Paracuru-CE, 05 de abril de 2017. Wandembergue Paulino de Oliveira – Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Potengi, torna público que fará licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, autuada sob o nº 2017.03.31.001P, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, de expediente, permanente e de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal de Potengi e da Secretaria de Educação durante o exercício financeiro de 2017. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 24 de abril de 2017, às 11h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi/CE, no horário de 08h às 12h nos dias de funcionamento da Prefeitura ou através do telefone (88) 3538.1262. **Potengi/CE, 04 de abril de 2017. Petrus Barbosa de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara – Aviso de Julgamento. A CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que foi concluído o julgamento referente às fases de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços** nº 2017.03.17.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Inova Construções e Empreendimentos EIRELI - Me por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresa Vencedora - Inova Construções e Empreendimentos EIRELI - Me, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3558-1254. **Abaiara/CE, 05 de abril de 2017. João Veríssimo de Moraes Neto – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaribara – Aviso de Adiantamento – Concorrência Nº002/2017-SIU. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguaribara/CE, comunica aos interessados que a Concorrência Pública nº Nº002/2017-SIU, cujo objeto é contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos, limpeza urbana da Sede e alguns Distritos de Jaguaribara/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, foi adiada para o próximo dia 08 de Maio de 2017, às 09:00h, de acordo com Art. 21, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93. O edital completo e suas alterações estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Comissão de Licitações na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Bairro - Centro - Jaguaribara - Ceará e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Jaguaribara-CE, 05 de Abril de 2017. Geovane Alves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Redenção – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 00.004/2017-TP. A CPL de Redenção-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de abril de 2017 às 09 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Padre Ângelo, nº 305A, Centro, Redenção, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes à Tomada de Preços nº 00.004/2017-TP, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, junto à diversas secretarias e ao Instituto de Previdência dos Servidores (Redenção-Prev) do Município de Redenção. A documentação do edital poderá ser adquirida junto a CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 07h30m às 13h30m. **Redenção-CE, 04 de abril de 2017.**

[illegible][illegible]

0017:24.04.1. O Fisco não pode ser considerado responsável por danos causados por atos de terceiros, quando estes não são praticados em nome do Estado ou em benefício do mesmo. (Trib. Sup. de J. do Brasil, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 262

[illegible][illegible][illegible]

Editorial



Câmara Municipal de Várzea Alegre
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.748.214/0001-27



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.05.2.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Abertura: 20 de abril de 2017.

Horário: 10:00 horas.

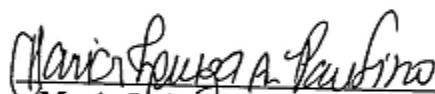
Local: Câmara Municipal de Várzea Alegre.

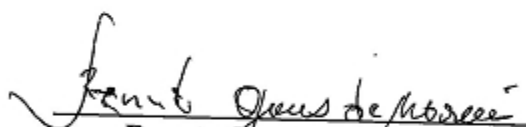
Endereço: Rua São Vicente, nº 175 - Centro - VÁRZEA ALEGRE/CE.

Aos 20 de abril de 2017, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, reuniu-se os membros da comissão de apoio, nomeados através de portaria do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo composta por Maria Luiza Agostinho Paulinho e Renato Gomes de Moraes, para a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2017.04.05.2. Cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. Na ocasião constatou-se que o pregoeiro oficial não compareceu ao certame, por motivos de saúde (problemas renais), por esse motivo fica **CANCELADO** o Pregão nº 2017.04.05.2. em obediência ao ART. 51 da Lei Federal 8.666/93, sendo o mesmo marcado para data posterior, onde será publicado em jornal oficial e de grande circulação.

Nada mais havendo se tratado, deu-se encerrada a sessão, solicitando se lavrar a ata, a qual vai ser assinada pelos membros da equipe de apoio.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO


Maria Luiza Agostinho Paulinho


Renato Gomes de Moraes



O (a) Sr.(a): LUIS EDSON OLIVEIRA SILVA

Foi atendido(a) nesta clínica

Devendo:

- ☐ Não realizar Educação Física por um período de
- ☐ Voltar ao trabalho
- ☐ Afastar-se do trabalho hoje
- ☒ Afastar-se do trabalho por 02 dia (s)
- ☐ Ficar em repouso por _____ dia (s)
- ☐ Deficiente Físico
- ☐ Goza de Saúde Física e Mental
- ☐

A partir de 20 / 04 / 2017

C.I.D. B34.9

OBS.: Não é válido com rasuras ou mais de um item assinalado.

ECOPRINT 88 3571-5027

Carlos Vinícius de Pinho Lima
Médico - Clínico Geral
CREMEC 12627

Carimbo e Assinatura

Ao retornar favor trazer este receituário